

## Leis

## LEI Nº 10.037

**Dá nova redação à Lei nº 10.005/2023, inserindo o Dia Municipal do Conselheiro Municipal e Local da Saúde de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei nº 10.005/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

JULHO	
05	<b>Dia Municipal do Conselheiro Municipal e Local da Saúde de Vitória</b>

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 10.038

**Dispõe sobre denominação de logradouro público, localizado no bairro Santa Marta, no Município de Vitória/ES, para rua José Angelo da Penha Filho.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Rua José Angelo da Penha Filho" a rua localizada no bairro Santa Marta, com seu início na rua Alcebíades Angelo no mesmo bairro e final sem saída, no Município de Vitória/ES.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

**Art. 3º.** As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 10.039

**Declara de Utilidade Pública o "Instituto Elimu Professor Cleber Maciel".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública o "Instituto Elimu Professor Cleber Maciel", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, educativa e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 06.206.979/0001-35.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

